



Processo nº 8.116-7/2019
Interessados SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Alessandra Xavier da Costa
Advogados Houer Consultoria e Concessões Ltda.
Leonardo da Silva Cruz (OAB/MT 6.660)
Raquel Arruda Soufen Braz (OAB/MT 26.173)
Assunto Representação de Natureza Interna
Embargos de Declaração - 24.793-6/2021
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 22-3-2022 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 60/2022 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL, PARA FAZER CONSTAR NO ACÓRDÃO Nº 546/2020-TP A SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELA ADVOGADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.116-7/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.743/2021 do Ministério Público de Contas, em conhecer e, no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** aos Embargos de Declaração (doc. 24.793-6/2021), opostos em face do Acórdão nº 546/2020-TP pela empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda., apenas para fazer constar no acórdão que a sustentação oral realizada pela advogada, Dra. Raquel de Arruda Soufen, inscrita na OAB/MT 26.173-A, foi analisada e não acolhida pela então relatora, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, em Substituição Legal ao Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI; WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Vice-Presidente
Presidente, em Substituição Legal

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas